

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo nº 63559/2014

Interessado – Laticínios Cristal Ltda.

Relator(a) – Letícia Cristina Xavier de Figueiredo – SEAF

Advogado(a) – Antônio Roberto Gomes de Oliveira – OAB/MT 10.168

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 409/2022

Auto de Infração n. 134384, de 29/01/2014. Auto de Inspeção n. 0225, de 28/01/2014. Relatório Técnico n. 8727202/DRBG/SUF/2014. Por lançar resíduos líquidos em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos, conforme descrito no auto de inspeção n. 0064. Decisão administrativa n. 2346/SGPA/SEMA/2019, na data 30/09/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 134384, de 29/01/2014 arbitrando a seguinte penalidade administrativa, multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pela conduta de lançar resíduos líquidos em desacordo com as exigências legais, com fulcro no artigo 62, V, do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente diante dos fatos e dos fundamentos acima declinados, requer-se o deferimento da presente defesa, e, por conseguinte, a declaração de insubsistência do Auto de Infração, e, por conseguinte, a anulação da aplicação da multa, por ser esta à medida justa a ser aplicada ao caso em questão mesmo por que não houve demonstrado haver ocorrido dano a saúde pública ou ao meio ambiente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos decidiram por unanimidade dar provimento e acolher o voto divergente, da Ciência do Auto de Infração na data de 03/02/2014 (fl.08) até Decisão administrativa n. 2346/SGPA/SEMA/2019, na data 30/09/2019, (fls. 52/53v), com o consequente arquivamento dos autos.

Presentes à votação dos seguintes membros:

Gustavo Matos Rosa

Representante da AMM

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FAMATO

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Gleisse Keli Horn

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Ilvânio Martins

Representante da ECOTROPICA.

Cuiabá, 25 de outubro de 2022.

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.